

Veja se livra de publicar sentença na próxima edição

24/01/2007

A revista *Veja* conseguiu reverter a ordem que determinava a publicação, na edição de 28 de janeiro, da cópia da sentença que a condenou a pagar R\$ 17,5 mil de indenização por danos morais para o jornalista Leonardo Attuch, da revista *IstoÉ Dinheiro*. A decisão é do mesmo juiz que tinha determinado a publicação – Régis Rodrigues Bonvicino, da 1ª Vara Cível de Pinheiros, São Paulo.

Attuch acusa a *Veja* de ter publicado no dia 22 de fevereiro, texto afirmando que o jornalista era “negociante de notícias”, “pessoa fraudulenta”, “autor de um livro indecoroso” e “quadrilheiro”.

Tudo começou quando a revista publicou o texto *O mais vendido*. Nele, era dito que o “negociante de notícias Leonardo Attuch” estava envolvido “em uma nova fraude”. É que seu livro, *A CPI que abalou o Brasil*, tinha aparecido na lista de mais vendidos equivocadamente.

Repórteres da revista *Veja* descobriram que a livraria Siciliano, dona do selo Futura, que publicou o livro, forneceu à imprensa números equivocados sobre a venda dos livros. Em vez de 452 exemplares em uma semana, tinham sido vendidos apenas 38. A explicação foi de erro no cadastro.

Leonardo Attuch não gostou dos adjetivos usados no texto e entrou com a ação de indenização por danos morais. A defesa da revista afirmou que Attuch escreveu, posteriormente, artigos que também a ofendiam.

Na ocasião, o juiz não acolheu o argumento. Afirmou que, “neste caso, cabe à requerida buscar seus direitos em ação autônoma. A revista tinha o direito de retirar o título da coluna dos mais vendidos em razão de a livraria Siciliano tê-la enviado, a pedido, informativo sobre erros de cálculo de exemplares vendidos”.

A *Veja* foi representada pelos advogados **Alexandre Fidalgo** e **Vera Leitão**, do escritório Lourival J. Santos Advogados.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-jan-24/veja_livra_publicar_sentenca_proxima_edicao/